



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
"Cidade das Conchas"

**LEI Nº 1153/2005**  
(AUTORIA: VEREADOR DOUTOR JOEL)

*Cria o Dia do Pastor.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica criado, no âmbito municipal, o "Dia do Pastor", que será comemorado todo dia 12 (doze) de junho de cada ano.

**Art. 2º**-Fica o Poder Executivo autorizado a custear, totalmente ou em parte, conjuntamente com uma ou mais Igrejas, as atividades comunitárias festivas e de celebração em comemoração ao Dia do Pastor.

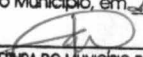
**Art. 3º**- Os recursos decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma- ES, 23 de setembro de 2005.

**Valter Luiz Potratz**  
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 23/09/05

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO